

# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

## CONTRATANTE (UASG)

(180294 – Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto)

## OBJETO

Contratação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados-pátio, apreendidos em razão de atos característicos de polícia judiciária, destinado à área circunscricional da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                              | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                          | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                  | 10 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 12 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                          | 14 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                    | 14 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                         | 14 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                              | 14 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 17 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 18 |

180294 – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº 058.00041010/2024-89 – (32/2024))

Torna-se público que o(a) **DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO - UASG - 180294**, por meio do(a) **Setor de Finanças**, sediado(a) **RUA SÃO SEBASTIÃO, 1319 – CENTRO – CEP: 14015-040 – RIBEIRÃO PRETO-SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **contratação dos serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados-pátio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. **A licitação será realizada em único item.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item 1 (único), a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#)*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do item 1, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor mensal e total estimado do item, de acordo com o modelo de planilha de proposta de preços e composição de custos, que integra o presente Edital, conforme Anexo III;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)**.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno*

*porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo, conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital*) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico [ribpreto.uge@policiacivil.sp.gov.br](mailto:ribpreto.uge@policiacivil.sp.gov.br)*.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

*(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

*(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.*

*(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5% a 15% do valor do Contrato. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, do valor do Contrato;*

*(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.*

*(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 2% a 8% do valor do Contrato.*

*(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 4% a 7% do valor do Contrato.* |

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): [ribpreto.uge@policiacivil.sp.gov.br](mailto:ribpreto.uge@policiacivil.sp.gov.br) e [compras.sp.gov.br](http://compras.sp.gov.br)* |

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet [www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br) e [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br)*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*

14.2.1.5.3. *a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

*14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

*14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

*14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.* |

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | *e no sítio eletrônico [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br).* |

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta de preços e composição de custos;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo de Avaliação de Execução de Serviços;
- 14.15.6. ANEXO VI – Relação das Unidades Policiais abrangidas pelo edital.

Ribeirão Preto, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA:24971584870  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO CESAR DE  
OLIVEIRA:24971584870  
Dados: 2025.02.24 08:58:11  
-03'00'

Rodrigo César de Oliveira  
Subscritor do Edital

SEBASTIAO VICENTE  
Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO VICENTE  
PICINATO:07165923802  
Dados: 2025.02.21 17:38:06 -03'00'

Sebastião Vicente Picinato  
Autoridade Competente

## ANEXO I

## DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO - UASG – 180294

(Processo Administrativo nº 058.00041010/2024-89)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Minuta Padrão<sup>1</sup>** (Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE. Termo de Referência - Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra – Licitação. )Versão atualizada em: 05/09/2024

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados- pátio, apreendidos em razão de atos característicos de polícia judiciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                     | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL<br>(em meses) | VALOR UNITÁRIO<br>(se não for sigiloso) | VALOR TOTAL<br>(se não for sigiloso) |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| 1    | Serviço Terceirizado Relativo a Coleta/Guarda de Veículos - Pátio | 142581 | Mensal            | 30                             | R\$                                     | R\$                                  |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços contínuos**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses iniciais, contados do(a) instalação do pátio e ordem para início dos serviços, prorrogáveis por iguais períodos até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.compras.sp.gov.br>

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que os empregados do contratado não ficarão à disposição nas dependências do contratante, para a prestação dos serviços em questão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando os motivos expostos em tópico do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa contratada deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, descritos nas legislações pertinentes de proteção ao meio ambiente e fator humano de sustentabilidade.

4.1.2. Durante a execução contratual, o local onde funcionará o pátio de veículos, antes do início das atividades, deverão ser obtidos junto à CETESB e todos os demais órgãos de fiscalização municipais e estaduais, os respectivos alvarás de funcionamento e adequação à legislação que rege a matéria.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**I - Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**II - Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**III - Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**IV - Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso a cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

**V - Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de

*garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

*4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.*

*4.3.2. Independentemente da modalidade de garantia escolhida pelo contratado, será exigido um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do contrato, conforme disciplinado no artigo 98, § único, da Lei Federal 14.133/2021.*

## **Vistoria**

*4.4. Na presente contratação não será exigida avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez apresentada a declaração contida no Anexo IV.2.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

*5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

*5.1.1. O início da execução do objeto se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato;*

*5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

#### **5.1.2.1. DO RECOLHIMENTO EM DEPÓSITO**

*5.1.2.1.1 O veículo somente será recebido no pátio para fins de depósito e guarda, mediante a apresentação, pelo responsável da remoção, dos seguintes documentos:*

*5.1.2.1.2 - Ordem escrita do Delegado de Polícia, a qual se efetivará mediante apresentação:*

*5.1.2.1.3 A- Ofício; ou*

*5.1.2.1.4 B- Auto de exibição e apreensão;*

*5.1.2.1.5 C- Referidos documentos deverão ser instruídos com as seguintes informações:*

*C.1 - Número do boletim de ocorrência ou procedimento de polícia judiciária;*

*C.2 - Unidade Policial do lugar;*

*C.3 - Data e horário da apreensão;*

*C.4 - Número do lacre;*

*C-5 - Auto de vistoria da remoção, com informações relacionadas a marca, modelo, placas, equipamentos obrigatórios e eventuais danos, devidamente assinado pela autoridade policial ou agente designado;*

#### **5.1.2.2. DA VISTORIA INICIAL**

*5.1.2.2.1 - O veículo antes de ser recolhido deverá ser vistoriado por funcionário credenciado da empresa, na presença do responsável pela remoção, a quem compete conferir a documentação apresentada, a identificação do veículo, seus equipamentos obrigatórios relacionados no auto de remoção, oportunidade em que dará recibo da entrega do veículo.*

*5.1.2.2.2 - Em havendo pertences localizados no interior do veículo, os mesmos deverão ser relacionados e acondicionados em sacos plásticos, devidamente lacrados pela empresa, anotando o fato no inventário/dossiê do veículo.*

*- O veículo deverá ser fotografado, visando sua identificação e condições gerais (fotos da dianteira, traseira e laterais);*

*5.1.2.2.3 - Em caso da necessidade de exame pericial, o veículo deverá ser removido pela contratada, em área coberta, destinada aos trabalhos periciais, devendo o perito comunicar com antecedência a data e horário, com antecedência de 72 horas.*

**5.1.2.3. DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES**

**5.1.2.3.1** - No caso de constatação de divergências em relação à vistoria realizada, o funcionário da Contratada do Pátio deverá comunicar a Autoridade Policial responsável, registrando a divergência, com data e hora, efetuando fotos das divergências relatadas para providências, dando recebido depois de entrada no pátio, depois de sanadas as irregularidades.

**5.1.2.3 DO ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS AO GESTOR DO CONTRATO**

**5.1.2.3.1** - Todas as informações relacionadas aos veículos depositados serão inseridas em planilhas eletrônicas, com a identificação do responsável pelos dados, as quais serão armazenadas em redundância, em mais de um local, sendo um deles em nuvem, como forma de proteger os dados de perdas e danos.

**5.1.2.3.2** - A empresa disponibilizará, login e senha, para que o gestor do contrato possa consultar o sistema de gestão dos veículos apreendidos;

**5.1.2.3.3** - No primeiro dia útil de cada mês a empresa encaminhará ao gestor do contrato a planilha contendo a relação dos veículos apreendidos, a qual conterá as seguintes informações: Data da apreensão, n.º do boletim de ocorrência ou procedimento de polícia judiciária, marca e modelo do veículo e data da liberação;

**5.1.2.4 DA RETIRADA OU LIBERAÇÃO DO VEÍCULO**

**5.1.2.4.1.** A retirada ou a liberação do veículo somente poderá ocorrer mediante ordem escrita da autoridade policial ou judicial, contendo a identificação do veículo e respectivo procedimento de polícia judiciária ou ação penal, depois de confirmada a autenticidade do documento.

**5.1.2.4.2** – Identificar a pessoa para quem foi entregue ao veículo, mediante apresentação de documento de identificação pessoal, acautelando-se de conferir a assinatura com aquela constante no documento;

**5.1.2.5 - OCORRÊNCIAS**

**5.1.2.5.1** – Constatada qualquer ocorrência que pode causar perda ou dano nos veículos custodiados, a empresa deverá providenciar o registro da ocorrência e sua imediata comunicação ao gestor do contrato.

**5.2 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.2.1.** Os serviços serão prestados pela Contratada 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo a empresa contratada disponibilizar todos os meios necessários e suficientes para um perfeito atendimento das exigências do Edital.

**LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.3** Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto-Sede  
Rua São Sebastião, 1319 – Ribeirão Preto-SP

Centro –

CEP: 14015-040

Telefone .....(16) 3610-4401

Central de Polícia Judiciária Central – CPJ CENTRAL

Rua Duque de Caxias, 1.048 – Ribeirão Preto-SP Centro –

CEP: 14015-020

Telefone ..... (16) 3610-5666 / 3610-3831

Central de Polícia Judiciária Integrada – CPJ OESTE – CPJ NORTE – CPJ SUL

Avenida Independência, 1.279 – Ribeirão Preto-SP

Jardim Sumaré –

CEP: 14025-390

Telefones..... (16) 3635-9050 / 3636-1509 / 3623-8705

Delegacia de Investigações Gerais Ribeirão Preto-DEIC

Rua Duque de Caxias, 1.048

Centro –

CEP: 14015-020

Telefone ..... (16) 3610-1770

Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Ribeirão Preto-DEIC

Rua Duque de Caxias, 1.048

Centro –

CEP: 14025-060

Telefone ..... (16) 3913-4300

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto

Avenida Costábile Romano, 3230

Nova Ribeirânia –

CEP: 14096-275

Telefone ..... (16) 3610-4499

Delegacia de Polícia de Defesa do Idoso de Ribeirão Preto

Avenida Costábile Romano, 3230

Nova Ribeirânia –

CEP: 14096-275

Telefone ..... (16) 3610-6067

Delegacia da Infância e Juventude de Ribeirão Preto

Rua Alice Alem Saadi, 950

Nova Ribeirânia –

CEP: 14096-570

Telefone ..... (16) 3917-9272 / 3995-1698

Delegacia de Altinópolis

Avenida Doutor Alberto Crivelenti, 610

CEP: 14350-000

Telefone e Fax..... (16) 3665-2323

Delegacia de Brodowski Rua

Floriano Peixoto, 179

CEP: 14340-000

Telefone ..... (16) 3664-4175 / 3664-4236

Delegacia de Cajuru

Avenida Major Adolpho Paoliello, 303

CEP: 14420-000

PABX..... (16) 3667-3125

Delegacia de Cássia dos Coqueiros

Avenida Doutor Pedreira de Freitas, 162

CEP: 14260-000

Telefone ..... (16) 3669-1134

Delegacia de Cravinhos

Rua Dias da Costa, 270

CEP: 14140-000

Telefone ..... (16) 3651-1703 / 3951-1180

Delegacia de Guataporã

Rua Herminio Felix Bonfim, 108

CEP: 14115-000

Telefone ..... (16) 3973-1110

Delegacia de Jardinópolis

*Rua Américo Sales, 751*

*CEP: 14680-000*

*Telefone ..... (16) 3663-3842 / 3663-3260*

*Delegacia de Luiz Antônio*

*Avenida da Saudade, 770*

*CEP: 14210-000*

*Telefone ..... (16) 3983-1266 / 3983-1222*

*Delegacia de Santa Cruz da Esperança*

*Rua Major Avelino Palma, 623*

*CEP: 14250-000*

*Telefone ..... (16) 3666-1196*

*Delegacia de Santa Rosa de Viterbo*

*Rua Condessa Filomena Matarazzo, 360*

*CEP: 14270-000*

*Telefone ..... (16) 3954-1205*

*Delegacia de Santo Antônio da Alegria*

*Rua Nove de Julho, 520 - Centro*

*CEP: 14390-000*

*Telefone e Fax ..... (16) 3668-1120*

*Delegacia de São Simão*

*Praça Soldado Constitucionalista, 1.996*

*CEP: 14200-000*

*Telefone e Fax ..... (16) 3984-1213*

*Delegacia de Serra Azul*

*Rua Doutor Antônio Ferreira de Carvalho, 354*

*CEP: 14230-000*

*Telefone ..... (16) 3982-1203*

*Delegacia de Serrana*

*Rua Santa Cruz, 822*

*CEP: 14150-000*

*Telefone ..... (16) 3987-1332]*

**5.3.1.** Os serviços serão prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados.

#### **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

**5.4** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**5.4.1** A mensuração dos serviços será atestada ao final de cada período mensal, pela Contratante, levando-se em consideração o cumprimento de todos os aspectos descritos em Edital pela Contratada;

**5.4.2** Todo e qualquer veículo será depositado em vaga devidamente delimitada, demarcada e identificada geograficamente dentro do pátio, devendo ser acondicionados de forma a ser rapidamente identificados quando necessário;

**5.4.3** Os veículos de grande porte serão depositados em vagas específicas, dotadas de dimensões a permitir a correta acomodação do auto;

**5.4.4** Não serão remuneradas, em separado, o depósito e a guarda de motores e caixas de câmbio, fazendo parte da presente contratação;

**5.4.5** Quando no ato da entrega do veículo ocorrer à constatação ou alegação, por parte de seu proprietário ou pessoa autorizada, de algum dano após o seu traslado, a Contratada deverá, de imediato, verificar se os danos alegados foram registrados no respectivo Auto de Vistoria para Remoção quando adentrou ao pátio, comprovando-se, quando for o caso, a preexistência dos danos com os registros fotográficos efetuados;

**5.4.6** Quando for constatada, pelo proprietário ou pela Unidade Policial requisitante, a ocorrência de danos

posteriores a entrada do veículo no pátio, a Contratada deverá adotar, de imediato, providências no sentido de identificar o fator que culminou com o surgimento do dano, e reparar o prejuízo causado;

- 5.4.7 É de responsabilidade exclusiva da Contratada quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito;
- 5.4.8 O eventual manuseio de veículos dentro do pátio, após a entrega realizada pela empresa contratada para remoção, será de responsabilidade da contratada, a qual assumirá toda e qualquer responsabilidade sob os danos porventura causados nos veículos e adotará de imediato as providências necessárias no sentido de ressarcir os prejuízos aos proprietários.
- 5.4.9 Quando da localização de objetos e outros bens, dentro dos veículos apreendidos, os mesmos deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes e lacrados, devendo ser imediatamente comunicada a Unidade Policial responsável pela apreensão e a ocorrência deverá constar da planilha de recolhimento;
- 5.4.10 A retirada e ou liberação do veículo depositado no pátio, somente se dará mediante determinação judicial, com a devida apresentação do documento "libere-se", emitido pela Autoridade Policial que preside o feito, devendo ser tomadas todas as precauções concernentes à confirmação da autenticidade do documento apresentado.

#### **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.5.2 A contratada disponibilizará de empregados, em número necessário à realidade do(s) pátio(s), para execução do contrato e das atividades operacionais de recebimento, vistoria, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público para liberação de veículos, se houver, além da vigilância e guardado local;
- 5.5.3 As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em claviculário, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização de Autoridade Policial ou Judiciária competente;
- 5.5.4 A contratada disponibilizará, **no mínimo**:
  - 5.5.5 . 2 (duas) câmeras fotográficas digitais, com resolução igual ou superior a 10 (dez) megapixels e zoom óptico de 5x, a ser utilizada no pátio;
  - 5.5.6 1 (uma) impressora multifuncional ou compatível, com possibilidade de digitalização de documentos possibilitando o envio on line;
  - 5.5.7 1 (uma) linha telefônica ou celular específica, para atendimento às Unidades Policiais e/ou público interessado;
  - 5.5.8 Conexão à internet;
  - 5.5.9 Aparelho(s) de rádio comunicação ou celular(es) que permitam conexão com os funcionários do pátio, em número suficiente aos funcionários disponibilizados para tal função;
  - 5.5.10 1 (um) compressor para enchimento dos pneus, se necessário;
  - 5.5.11 1 (uma) bateria automotiva selada, para auxílio na partida dos veículos, se necessário;
  - 5.5.12 1 (um) carregador de bateria automotiva, para baterias de 12 e 24 volts de até 100ah, para utilização se necessário;
  - 5.5.13 Mobiliário em geral (mesa, cadeira, armário e arquivo) compatível para utilização dos funcionários e para guarda de materiais e insumos a serem utilizados no(s) pátio(s);
  - 5.5.14 Informatização dos dados relativos à prestação dos serviços realizados, contendo informação sobre todo e qualquer veículo depositado no pátio, em quantidade e configuração mínima necessária ao fornecimento de estatísticas sobre os serviços executados, quando solicitado, devendo-se manter um arquivo físico em "redundância" ou então arquivo digital em "nuvem", para que não ocorra a perda e ou destruição dos dados armazenados em decorrência de invasão de hackers, desastres naturais, falhas do sistema ou erros humanos. O sistema informatizado, usualmente utilizado, deve gerenciar adequadamente o pátio, contendo registros referentes ao veículo e eventuais perícias (ex.: número de Boletim de Ocorrência, Unidade/Autoridade requisitante, data de entrada, data de saída, e outras intercorrências que ocorram com o veículo), sempre instruído com fotos de frente, traseira, laterais esquerda, direita, interior, chassi e motor;

5.5.15 Empilhadeira e/ou equipamento compatível, visando a movimentação dos veículos depositados no pátio;

5.5.16 Equipamentos necessários para a limpeza e manutenção geral do pátio;

5.5.17 Além dos recursos materiais mencionados nos itens acima, a Contratada deverá dispor de outros materiais que entender necessários a perfeita execução dos serviços contratados.

5.5.18 Equipamentos de monitoramento por câmeras que cubram toda a área, incluindo a destinada à administração do lugar, cujas gravações deverão permanecer armazenadas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses;

#### INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.2 O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do tracionado em local adequado, resguardando a distância mínima necessária entre os veículos depositados, devendo a contratada possuir um "mapa" com a localização geográfica de cada veículo depositado no pátio, para que possibilite a imediata localização dos mesmos caso necessário;

5.6.3 A Guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final;

5.6.4 O Termo de Referência em questão restringe-se aos veículos apreendidos na área afeta à Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, UGE 180294, que abrange os seguintes municípios e respectivas Unidades Policiais neles instaladas: Altinópolis, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Guataporã, Jardinópolis, Luiz Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul e Serrana;

5.6.5 Para o dimensionamento do(s) pátio(s) levou-se em conta as áreas destinadas ao depósito dos veículos leves, pesados, motocicletas, motores e outras peças automotivas em geral, sendo estimada a seguinte proporção:

5.6.5.2 Veículos Leves - 39%

5.6.5.3 Veículos pesados - 3%

5.6.5.4 Motocicletas - 58%

5.6.6 As proporções previstas poderão ser readequadas para atender as demandas da Contratante. O percentual acima estimado, para cada categoria de veículo, observou as informações fornecidas pela atual Administração do pátio atualmente em funcionamento, com a quantidade de veículos nele depositados até a data de 31.08.2024;

5.6.7 A capacidade de armazenamento nos 30 (trinta) meses iniciais de contratação, para cada categoria de veículo, é de **aproximadamente**, o que segue discriminado abaixo, na seguinte forma:

| Unidade                                                                            | Passivo das Unidades                                                | Estimativa de apreensões futuras (30 meses)                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto e Unidades Policiais subordinadas | 205 - veículos leves<br>14 - veículos pesados<br>277 - motocicletas | 1015 - veículos leves<br>126 veículos pesados<br>863 - Motocicletas |

5.6.8 O(s) pátio(s) deverá(ão) atender a área mínima total de 20.834,22 (vinte mil, oitocentos e trinta e quatro e vinte e dois) metros quadrados, com as características e exigências do presente Termo de Referência e Edital.

5.6.8.2 A critério da Contratada, o pátio poderá ser em área única ou distintas, desde que ambas possuam e cumpram, todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e Edital

5.6.9 O dimensionamento do local levou em consideração dados fornecidos pela atual Administração do pátio, tendo em vista a quantidade de veículos ora depositados, bem como, a previsão de apreensões/entradas no período compreendido de 30 meses iniciais.

5.6.10 A dimensão das vagas foi elaborada com base nas especificações contidas no Código de Edificações de Obras do Município de Ribeirão Preto: veículos pequenos (leves)  $2,30 \times 4,70 = 10,81$  metros quadrados, motocicletas  $1,00 \times 2,00 = 2,00$  metros quadrados e caminhão (pesados)  $3,10 \times 8,00 = 24,80$  metros quadrados,

levando-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, galpão coberto para depósito de motores e caixas de câmbio.

5.6.11 O pátio deverá contar ainda com áreas para manobras dos guinchos e demais veículos, para movimentação interna com ruas dimensionadas para este fim, possuindo local próprio para atendimento ao público, quando necessário, edificado em alvenaria e coberto, observada acessibilidade e as condições de atendimento.

5.6.12 Fosso ou rampa automotiva, devidamente sinalizados, para inspeções na parte inferior dos veículos, localizado na área coberta.

5.6.13 A área destinada ao depósito e guarda de veículos, deverá ser cercada por muro em alvenaria, alambrado ou similar, com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e deverá conter:

5.6.14 Sistema de iluminação;

5.6.15 Sistema de iluminação de emergência;

5.6.16 Sistema de vigilância, com câmeras de monitoramento em alta resolução em pontos estratégicos onde esteja estacionado o veículo apreendido, em quantidade que permitam visualizar toda a área do pátio e o acesso de veículos e pessoas, com capacidade de armazenamento de imagens para 60 (sessenta) meses, mantendo-as em dois locais distintos;

5.6.17 Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;

5.6.18 Área coberta na entrada do respectivo pátio, com iluminação adequada, permitindo a perfeita vistoria do veículo na chegada do auto ao pátio;

5.6.19 O pátio poderá conter outras áreas/edificações além das especificadas, desde que exclusivamente relacionadas à execução do contrato e alocadas em espaços distintos das áreas especificadas nos itens anteriores;

5.6.20 Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela contratada à contratante;

5.6.21 Toda área do pátio, especificamente aquela destinada ao depósito e guarda dos veículos automotores, deverá receber aplicação de brita ou cascalho, de tamanho e granulação ideal, visando impedir o crescimento de ervas daninhas e outros assemelhados como também, facilitar o livre trânsito dos veículos no local, especificamente em épocas de inverno (chuvas), devendo permanecer limpo e bemconservado durante todo o prazo de execução contratual;

5.6.22 Para os veículos batidos ou abalroados, sob guarda, deverá ser providenciada a necessária cobertura "encapamento" ou depositados em local coberto, com vistas à conservação, bem como evitar que se transforme em criadouros de insetos e vetores;

5.6.23 O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo, além de possuir licença ambiental de instalação e operacionalização, quando estiverem áreas de mananciais, bem como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

5.6.23.2 Deverá a Contratada, providenciar e apresentar à Contratante, após a assinatura do contrato e antes do início das atividades do pátio, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, de toda a área do pátio, contemplando todos os itens de prevenção e combate a incêndio, de acordo com a ABNT NBR13434-1 e Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e legislação correlata;

5.6.24 Todas as adaptações necessárias à perfeita adequação do imóvel junto aos Órgãos Públicos e Concessionários de serviços públicos, além das licenças necessárias ao seu funcionamento, serão de responsabilidade da Contratada;

5.6.25 A Contratada fica obrigada a franquear as instalações do pátio aos visitantes interessados em participar do Leilão Público, quando houver, sendo notificada por escrito pela Contratante e devidamente autorizada a entrada das pessoas legalmente habilitadas;

5.6.26 O(s) pátio(s) deverá(ão) estar(em) localizado(s) ou ser instalado(s), há uma distância máxima de até 25 (vinte e cinco) quilômetros, a contar da localização da Sede da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, sito à Rua São Sebastião, nº 1319 – Centro – Ribeirão Preto-SP, para que se mantenha o mesmo escopo contratual com a empresa prestadora dos serviços de remoção de veículos-guincho, para que não haja desequilíbrio

*econômico-financeiro do respectivo contrato em vigência;*

*5.6.27 O(s) local(is) da instalação do(s) pátio(s) ou seu zoneamento, deverá(ão) conter todas as características que permita o seu uso para a atividade proposta, com as licenças ambientais, alvará e autorizações respectivas, tudo de acordo com a área em que se encontra localizado e as necessidades das licenças previstas em lei para aquela localização.*

## **ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS DE PRORROGAÇÃO, TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*5.6. Os procedimentos de prorrogação, transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

*5.6.1. Na hipótese de não haver interesse na prorrogação do ajuste firmado, a Contratada permanece responsável pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio, até a liberação total dos veículos e a consequente transferência do bem para novo depósito, quando da conclusão do novo certame licitatório;*

*5.6.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;*

*5.6.3. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido;*

*5.6.4. Havendo prorrogação contratual e ao seu término, quando da realização do novo certame licitatório, caso a empresa ora contratada não seja a vencedora do certame, deverá a mesma, permanecer responsável pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio, até a liberação total dos veículos e a consequente transferência do bem para novo depósito/pátio e sua definitiva instalação, devendo manter todos os pressupostos contratuais, exigidos no ato da assinatura do contrato.*

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

**6.6** O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

*6.7 O Contratado deverá manter preposto ou servidor responsável, capacitado a tomar decisões inerentes aos procedimentos diários relativos ao objeto da presente contratação, no local da execução do objeto, durante o período de atendimento ao público, compreendido das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.*

**6.8** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- 6.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.11** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).
- 6.12** O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).
- 6.13** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).
- 6.14** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias esaneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).
- 6.15** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.16** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.17** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.18** Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### GESTOR DO CONTRATO

- 6.19** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).
- 6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).
- 6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).
- 6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

**7.1.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.1.2.2** não tenha produzido os resultados acordados,

**7.1.2.3** tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

**7.1.2.4** tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.3.2** Qualidade dos serviços - mensalmente serão acompanhadas as reclamações das Unidades Policiais relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela Contratada e discriminados no presente Termo de Referência - Anexo I. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis;

**7.3.3** Pontualidade dos serviços - mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a Contratada. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, consequentemente, à aplicação das sanções cabíveis;

**7.3.4** Condições Mínimas exigidas - ao Gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato caberá vistoriar as instalações da Contratada a fim de verificar as condições mínimas exigidas do local de armazenamento e condições de segurança dos veículos. Para cada condição mínima exigida e não satisfeita serão adotadas as medidas necessárias para seu cumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (CINCO)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

**7.5** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.6** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

**7.7** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

**7.8** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.9** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.9.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.9.3** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.4** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

**7.9.5** *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

**7.9.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.10** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.11** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.11.2** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

**7.11.3** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**7.11.4** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**7.11.5** Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

**7.11.6** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

**7.15.2** O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.16.2** o prazo de validade;
- 7.16.3** a data da emissão;
- 7.16.4** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.5** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.6** o valor a pagar; e
- 7.16.7** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.17** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.18** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.19** A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

**7.20** Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.21** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.22** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.23** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

**7.24** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

**7.25** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### FORMA DE PAGAMENTO

**7.26** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

**7.26.2** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADINESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá ser dado pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

**7.27** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.28** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**7.28.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.29** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

**7.30** A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas nesta seção.

### 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### REGIME DE EXECUÇÃO

**8.2** O regime de execução do contrato será *empreitada por preço global*.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.4 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**8.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**8.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.15** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda]* Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.17** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

**8.18** certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.19.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.19.3 Declaração de que se compromete a apresentar, por ocasião da contratação, as licenças e alvarás respectivos, inerentes às atividades a serem exercidas pela Contratada, inclusive e especificamente a licença ambiental;

## CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

8.20 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.20.2 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.20.2.2 Comprovação de que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos e outros tracionados, compreendendo a somatória estimada dos 30 (trinta) meses iniciais do contrato;

8.20.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da [Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017](#), aplicável por força da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022](#), c/c o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#);

8.20.2.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.20.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

## OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.21 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 - 180294 - Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto-SP;

II) Fonte de Recursos: 1500100001;

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;

IV) Elemento de Despesa: 339339;

V) PTRES: 180205;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO CESAR DE

Assinado de forma digital por  
RODRIGO CESAR DE

OLIVEIRA:24971584870

OLIVEIRA:24971584870  
Dados: 2025.02.24 08:59:22 -03'00'

*Rodrigo César de Oliveira*

*Identificação e assinatura do servidor responsável*

WANDER CESAR  
GALANTI:1810305  
5867

Assinado de forma digital por  
WANDER CESAR  
GALANTI:18103055867  
Dados: 2025.02.24 10:19:08  
-03'00'

*Wander César Galanti*

*Identificação e assinatura do servidor responsável*

## Estudo Técnico Preliminar 1/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00041010/2024-89

### 2. Descrição da necessidade

2.1. Conforme preceitua o inciso I, do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, a necessidade da contratação se justifica tendo em vista que já se encontra em andamento contrato para a prestação dos serviços elencados, o qual se expirará em setembro de 2024, sendo certo que sua interrupção trará enormes prejuízos à prestação dos serviços de polícia judiciária na área da UGE - 180294 - Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, uma vez que diuturnamente são realizadas apreensões de veículos em razão de atos característicos de polícia judiciária, além do que, já possui o acervo que se encontra depositado no pátio atual, que ora é administrado pela UASG do Deinter 3 - Ribeirão Preto e que, por ato do seu Delegado de Polícia Diretor, fora transferido para esta Unidade Policial Administrativa, sendo certo que caso não haja continuidade nos serviços atualmente contratados, não teria local para o depósito/remoção do acervo existente.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável               |
|-------------------|---------------------------|
| Setor de Finanças | Rodrigo César de Oliveira |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme preceitua o inciso II, do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, sugere-se como requisitos da contratação a empresa contratada deverá apresentar toda documentação

pertinente à contratação, descrita nos documentos que integram este procedimento, além é claro, de comprovar possuir experiência e capacidade técnica para execução dos serviços com qualidade, eficiência e agilidade.

#### 4.1. Quanto à capacitação técnico-operacional

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: Descrição das características técnicas dos serviços e ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato;

Assinatura do representante legal do contratante;

Identificação do representante e da contratada/contratante, com CNPJ/CPF e/ou RG; Data de emissão;

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

### 5. Levantamento de Mercado

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do contratante, e as identificadas foram incorporadas nesta contratação.

5.2. Foi escolhida a contratação do tipo empreitada por preço global, a qual compreende todos os serviços, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. Foi observado que para a contratação dos serviços, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, que realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Realizaram-se consultas em sites de diversos potenciais fornecedores para que fosse possível descrever os materiais/serviços de forma adequada, com especificações compatíveis com o mercado, privilegiando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, buscaram-se contratações similares no Painel de Preços da

Administração Pública para padronizar as especificações e obter uma estimativa do valor da contratação. Para isso, filtraram-se as compras realizadas nos últimos 12 meses, referentes à mesma natureza de serviços.

5.4. De outro lado, como sabemos há uma variação de valores de mão de obra, insumos e aluguel de área, nas diferentes regiões, o que pode resultar em um valor referencial discrepante entre uma região policial e outra.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente licitação torna-se necessária uma vez que é de suma importância a continuidade da prestação dos serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados-pátio, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária, compreendendo a área circunscricional afeta à Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, considerando que o atual contrato encerrar-se-á em setembro próximo, o qual atualmente é administrado por aquela UGE, mas que foi transferido para esta Unidade Administrativa e, não havendo mais possibilidade de prorrogação, visando o interesse público na preservação dos bens apreendidos e que ficam sob a custódia da Polícia Civil, conforme posicionamento da APAFO

/DGPAD, e recomendação contida na Resolução SSP-44/2011, que alterou os dispositivos contidos na Resolução SSP-09/2011.

6.2. A empresa que sagrar-se vencedora do processo licitatório, deverá durante todo o período contratual, manter todas as obrigações e compromissos assumidos quando da assinatura do contrato, além de fornecer todos os equipamentos, ferramentas, funcionários e demais itens para a prestação adequada dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em Lei.

6.3. Quanto aos padrões de execução contratual, bem como diretrizes, orientações e procedimentos técnicos e administrativos atinentes à perfeita execução contratual, serão tratados em tópicos específicos no Termo de Referência que integrará o presente processo.

6.4. Feitas as explanações acima, diante dos elementos que instruem este processo e em face da necessidade de se contratar empresa para a realização dos serviços pretendidos, considerando que a abertura do certame é de competência do dirigente da UGE e, todo procedimento licitatório deverá ser regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientações correlatas, indicando para tanto a modalidade específica de licitação como sendo Pregão Eletrônico.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. *A capacidade de armazenamento nos 30 (trinta) meses iniciais de contratação, para cada categoria de veículo, é de **aproximadamente**, o que segue discriminado abaixo, na seguinte forma:*

| Unidade                                                                            | Passivo das Unidades                                                | Estimativa de apreensões futuras (30 meses)                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto e Unidades Policiais subordinadas | 205 - veículos leves<br>14 - veículos pesados<br>277 - motocicletas | 1015 - veículos leves<br>126 - veículos pesados<br>863 - Motocicletas |

7.3. O pátio deverá atender a área **total não inferior a 20.834,22 (vinte mil, oitocentos e trinta e quatro e vinte e dois) metros quadrados**, que poderá ser em área única ou distintas, desde que ambas possuam e cumpram todos os requisitos descritos no Termo de Referência e Edital.

7.4. O dimensionamento do local levou em consideração dados fornecidos por unidades policiais que já possuem o serviço de pátio em andamento, tendo em vista a quantidade de veículos ora depositados, bem como, a previsão de apreensões/entradas no período compreendido de 30 meses iniciais.

7.5. A dimensão das vagas foi elaborada com base nas especificações contidas no Código de Edificações de Obras do Município de Ribeirão Preto, Lei Complementar nº 2932, de 10 de janeiro de 2019, em seu artigo 50, tabela II, estabelece que os estacionamentos públicos deverão ter as seguintes dimensões:

a) veículos pequenos (leves)  $2,30 \times 4,70 = 10,81$  metros quadrados;

b) motocicletas  $1,00 \times 2,00 = 2,00$  metros quadrados;

c) caminhão (pesados)  $3,10 \times 8,00 = 24,80$  metros quadrados;

7.6. Neste levantamento de área, levou-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, galpão coberto para depósito de motores e caixas de câmbio e área para manobras.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Tendo em vista a peculiaridade da contratação e das justificativas contidas neste ETP]

**Valor (R\$):** 1,00

8.1. Conforme preceitua o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, o qual poderá ser aberto aos licitantes, após a etapa de lances, na fase de negociação, quando o menor lance ofertado for superior ao valor de referência estimado por esta UGE ou para fins de se buscar um melhor preço para a Administração, momento em que o licitante que ofertou o melhor lance, será chamado a negociar o valor do seu lance, até que fique dentro do estimado pela Administração ou abaixo, uma vez tratar-se de licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.

8.2. O valor da contratação será sigiloso e fará parte de apenso ao processo raiz, o qual contemplará os dados compilados, obtidos através de solicitação às unidades policiais que já possuem contrato análogo em andamento, os quais deram embasamento para a formulação do preço referencial para a presente contratação.

8.3. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. De acordo com a previsão contida no artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu inciso II, que prevê que o parcelamento das contratações deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser levado em conta ainda, para adoção deste critério, especificamente a responsabilidade técnica e o custo para a Administração em se manter vários contratos frente às vantagens da redução do custo, com a divisão dos itens.

9.2. Neste sentido, como demonstrado no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, há uma enorme discrepância entre os tipos de veículos depositados no pátio mensalmente, fato que se houvesse divisão por itens e, levando-se em consideração que poderia haver uma empresa vencedora para cada item, certamente isto elevaria em muito o custo da contratação, pois que cada uma delas teria que arcar com os custos da instalação do pátio, com toda infraestrutura necessária, além de mão de obra e itens essenciais que devem fazer parte de cada pátio, conforme constará do Termo de Referência.

9.3. Destarte estes fatores, é sabido que tendo em vista os detalhes técnicos e burocráticos que envolvem a administração de contratos, especialmente no que tange aos serviços pretendidos, é plenamente previsível, que para a Administração cuidar de vários contratos dessa natureza, é sem dúvida nenhuma um desgaste muito maior, havendo inclusive a possibilidade maior de cometimento de falhas e/ou erros administrativos.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Na elaboração do presente documento, foi levado em consideração e, também, coligidos dados de outras contratações de mesma natureza e tipicidade, além de documentos já confeccionados por outros órgãos da Administração Pública Estadual.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 18, prevê que toda contratação deve estar contida no Plano Anual de Contratação (PCA), e no presente caso, uma vez trata-se de serviços contínuos e ininterruptos, e que já está em andamento deste o exercício de 2013, há previsão orçamentária para o presente exercício.

## 12. Garantia da Contratação

12.1. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

12.2. *No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:*

*I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.*

*II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

*III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

*IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.*

*V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

12.3. *A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.*

12.4. *Independentemente da modalidade de garantia escolhida pelo contratado, será exigido um percentual de no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do contrato, conforme disciplinado no artigo 98, § único, da Lei Federal 14.133/2021.*

### **13. Manifestação conclusiva da contratação**

13.1. Tendo em vista os elementos coligidos neste Estudo Técnico Preliminar, ficou demonstrado claramente que a contratação a que se pretende, através do processo em andamento, irá atender de forma plena e eficaz a necessidade a que se destina, qual seja, contratação dos serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados- pátio, apreendidos em razão dos atos característicos de polícia judiciária.

### **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

14.1. A presente contratação além de ser determinada pelos órgãos superiores, é recomendada pela Resolução SSP-44/2011, sendo de suma importância para a funcionalidade da instituição policial civil desta região administrativa, uma vez que contempla a guarda e depósito de todos os veículos automotores e outros tracionados, que são diuturnamente apreendidos pelas diversas unidades policiais subordinadas, uma vez que após apreendidos, tais bens ficam sob a custódia da Polícia Civil, enquanto aguarda sua destinação por parte do Poder Judiciário.

14.2. A não contratação dos serviços ora pretendidos, fatalmente gerará grandes prejuízos a Instituição Policial Civil e também à sociedade, uma vez que as unidades policiais não dispõem de local apropriado para o depósito dos veículos apreendidos e nem tampouco, material humano necessário à guarda e preservação dos mesmos, sendo certo que como vimos outrora, as ruas adjacentes às Delegacias se transformaram em verdadeiros "depósitos" de carros apreendidos, o que por si só gera enormes transtornos à municipalidade.

14.3. Assim sendo, a presente contratação trará enormes benefícios à Administração como também, à sociedade como um todo, pelos fatos acima expostos e outros tantos nem discutidos.

### **15. Providências a serem adotadas**

15.1. Inicialmente as providências a serem adotadas, são aquelas pertinentes à integral instrução do processo de licitação, visando à realização do pregão eletrônico, sendo certo que a Autoridade competente deverá designar os membros da Comissão de Licitação, os quais ficarão responsáveis pelos atos relativos ao procedimento tratado neste estudo, conforme diretrizes e orientações vigentes sobre o assunto.

15.2. Com referência aos deveres e obrigações que serão assumidas pelas partes envolvidas, contratante e contratado, serão objeto de contrato, assinado entre ambos, que comporá o respectivo processo e estão amplamente estabelecidos no Termo de Referência que integrará o processo.

15.3. Por derradeiro, é imprescindível que a equipe designada para a realização do presente certame, se certifique antes da assinatura do contrato, que a empresa vencedora da licitação, cumpre todos os requisitos técnicos e objetivos para arcar com a execução dos serviços, objeto do instrumento contratual, cujas diretrizes se encontram estabelecidas na documentação que integram o presente processo e, mais especificamente no Termo de Referência.

## **16. Possíveis Impactos Ambientais**

16.1. A empresa contratada, deverá obedecer todos os critérios de preservação ambiental que regem a prestação dos respectivos serviços, especialmente providenciando os alvarás de funcionamento junto aos órgãos competentes municipais e estaduais, em específico junto à CETESB, que é o órgão que regula e fiscaliza questões referentes ao licenciamento ambiental.

16.2. De outro lado, a empresa deverá envidar esforços no sentido de manter todo ambiente utilizado como depósito dos veículos automotores e outros tracionados, limpo, bem cuidado, evitando que óleo de motor e outros combustíveis dos veículos, sejam lançados ao solo, bem como, cuidando para que não ocorra o depósito de água nos mesmos, o que geraria criadouros de mosquitos e outras pragas.

16.3. Aliado a isto, deverá manter rigorosamente em dia, as desinsetizações/desratizações necessárias ao local, de acordo com as normas e legislação vigentes, propiciando um ambiente saudável para os funcionários e público, que venham a acessar o local.

## **17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **17.1. Justificativa da Viabilidade**

Tendo em vista todos os fatos elencados anteriormente no presente ETP, a viabilidade da presente contratação se justifica, primeiramente lastreada na necessidade premente de continuidade do contrato dos respectivos serviços, ora em andamento e, aliado a este fator, é indubitavelmente sabido, de que caso ocorra a interrupção na prestação dos serviços, que se pretende contratar, ocasionaria terríveis prejuízos a Administração da Polícia Civil da região de Ribeirão Preto e circunscrição abrangida, uma vez que não teria mais local para depósito e guarda dos veículos que serão apreendidos em razão dos atos característicos de polícia judiciária e de outro lado, a Instituição não dispõe de local apropriado para depositar o acervo ora existente.

## **18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WANDER CESAR GALANTI**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 10:13:22.*

**RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA**

Responsável pela contratação



*Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 10:30:26.*

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

UASG 180294 – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO-SP  
(Processo Administrativo nº 058.00041010/2024-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO ENTRE O(A) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – POLÍCIA CIVIL, POR INTERMÉDIO DO(A) DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO – UASG - 180294 E .....  
Estado de São Paulo, através da Polícia Civil, por intermédio do(a)..... (órgão contratante), com sede no(a) Rua São Sebastião, nº 1319, na cidade de . Ribeirão Preto/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.548/0071-07, neste ato representado(a) pelo(a) .....  
(cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº ..... de ..... de ..... de 20 ..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional ..... nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços guarda e depósito de veículos automotores e outros tracionados-pátio,, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM I | ESPECIFICAÇÃO                                                     | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL (em meses) | VALOR UNITÁRIO (sigiloso) | VALOR TOTAL (sigiloso) |
|--------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1      | Serviço Terceirizado Relativo a Coleta/Guarda de Veículos - Pátio | 142581 | Mensal            | 30                          | R\$                       | R\$                    |

O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.O Termo de Referência;
  - 1.2.2.O Edital da Licitação;
  - 1.2.3.A Proposta do Contratado; e
  - 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses iniciais, contados do(a) início das atividades do pátio e sua respectiva instalação, que se dará por meio da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis por iguais períodos, até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

1.3.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.3.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

1.3.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

1.3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.3.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

1.3.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.5. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

1.6. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se

*impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 1.7. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 1.8. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a   /  /   (DD/MM/AAAA).*
- 1.9. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
- 1.10. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- 1.11. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
- 1.12. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*
- 1.13. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
- 1.14. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
- 1.15. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 1.16. São obrigações do Contratante:
  - 1.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
  - 1.16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 1.16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
  - 1.16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 1.16.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 1.16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 1.16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 1.16.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 1.16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
  - 1.16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse

prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 1.16.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 1.16.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 1.16.13. *Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.*
- 1.17. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.19. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.19.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

- 1.19.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.19.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 1.19.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.19.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 1.19.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 1.19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e

por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 1.19.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 1.19.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 1.19.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.19.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 1.19.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.19.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 1.19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.19.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.19.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 1.19.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 1.19.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 1.19.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 1.19.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 1.19.22. *Encaminhar ao Contratante, mensalmente, até o 10 (décimo) dia, do mês subsequente, toda documentação referente à folha de pagamento dos funcionários admitidos para cumprir as obrigações contratuais elencadas bem como, todos os comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos pela empresa, referentes à prestação dos serviços contratados.*

Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

- 1.19.23. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).
- 1.20. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
  - 1.20.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.20.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.20.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

1.22. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, referente ao período de 12 (doze) meses, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.*

*A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

1.23. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

1.23.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

1.23.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

1.23.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

1.24. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

1.25. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

1.25.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

1.25.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

1.25.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

1.26. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

1.26.1. *Caso fortuito ou força maior;*

1.26.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

1.26.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

1.27. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.*

1.28. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

1.29. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

- 1.29.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.29.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 1.30. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 1.31. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 1.32. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 1.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 1.34. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 1.35. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 1.36. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 1.37. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
  - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- (2) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% a 5,0% do valor do Contrato;*
  - (3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato;*
  - (4) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato;*
  - (5) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 2% a 8% do valor do Contrato;*
  - (6) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 4% a 7% do valor do Contrato.*
- 1.38. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.39. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.39.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.39.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.40. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.41. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.42. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.43. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
- 1.44. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.45. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 1.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 1.47. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.47.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.47.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.47.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

- 1.48. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
- 1.48.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.48.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.48.3. Indenizações e multas.
- 1.49. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.50. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

- 1.51. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*I. Gestão/Unidade: 00001 – 180294 – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO*

*II. Fonte de Recursos: 1500100001*

*III) Programa de Trabalho: 06181180149890000*

*IV) PTRES: 180205*

*V) Elemento de Despesa: 339039*

- 1.52. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

- 1.53. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 1.54. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.55. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.56. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da

proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 1.57. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.58. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 1.59. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 1.60. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

- 1.61. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- |

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão n.º 0000/2025  
Processo SEI n.º 00000000

Data dos Preços - /2025

| <u>SERVIÇO</u>                                                                                                                                                                                                                                                | <u>ESPECIFICAÇÃO</u>                                                                                     | <u>UNIDADE<br/>DE<br/>MEDIDA</u> | <u>VALOR DO<br/>SERVIÇO<br/>MENSAL</u> | <u>VALOR DO<br/>SERVIÇO<br/>TOTAL<br/>30 MESES</u> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| DEPOSITO E<br>GUARDA DE<br>VEÍCULOS<br>APREENDIDOS EM<br>DECORRÊNCIA DE<br>DE ATOS<br>CARACTERÍSTICOS<br>DE POLÍCIA<br>JUDICIÁRIA, COM<br>DISPONIBILIZAÇÃO<br>E ADMINISTRAÇÃO<br>DOS PÁTIO(S) 24<br>horas por dia, 07<br>dias na semana<br>inclusive feriados | Veículos Leves,<br>Caminhonetes ou<br>Vans, Motocicletas,<br>bicicletas, peças,<br>Ônibus ou<br>Caminhão | MENSAL                           | (R\$).....                             | (R\$).....                                         |

Validade da proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário/responsável

Carimbo do CNPJ

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III.1

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Processo n.º 0000/2024

Pregão Eletrônico n.º 0000/2025

**Data dos Custos - \_\_\_\_\_/2025**

| <i>Componentes de Custo</i>                                                                       | <i>Unidade</i> | <i>Preço unitário</i> | <i>Preço total mensal</i> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------|
| <u>MÃO DE OBRA (funcionários necessários para executar os serviços)</u>                           | Mensal         |                       |                           |
| <u>MATERIAL(escritório,limpeza,higiene,Informática,etc.</u>                                       | Mensal         |                       |                           |
| <u>EQUIPAMENTOS(uniformes, mobiliários, epi's, etc).</u>                                          | Mensal         |                       |                           |
| <u>OUTROS (alarme,monitoramento,etc.)</u>                                                         | Mensal         |                       |                           |
| <u>BDI(encargos legais,tributos,taxas,lucros da empresa, luz, água, telefone, internet, etc.)</u> | Mensal         |                       |                           |
|                                                                                                   | Mensal         |                       |                           |
| <u>SEGURO DE TODOS OS BENS APREENDIDOS (furto,roubo,incêndio,enchente,danos, etc)</u>             | Mensal         |                       |                           |
| <u>LOCAÇÃO DO PÁTIO</u>                                                                           | Mensal         |                       |                           |

**Total mensal dos serviços R\$ \_\_\_\_\_**

**Total anual dos serviços R\$ \_\_\_\_\_**

**Total 30 meses dos serviços R\$ \_\_\_\_\_**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura do proprietário/responsável

Carimbo do CNPJ

## **ANEXO IV**

### **MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

#### **ANEXO IV.1**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

*(em papel timbrado do licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

*(Local e data).*

\_\_\_\_\_  
*(Nome/assinatura do representante legal)*

## **ANEXO IV.2**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

*(elaborada pelo licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO V**

**AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**BOM - (Pagamento de 100% do valor da planilha)**

**REGULAR - (Pagamento de 85% do valor da planilha)**

**INSATISFATÓRIO - Notificação à empresa para esclarecimentos e solução dos problemas apresentados e ou requisitos contratuais não cumpridos durante o mês anterior, sob pena de aplicação das sanções regulamentares.**

**a) Qualidade dos serviços**

| <u>BOM</u> | <u>REGULAR</u> | <u>INSATISFATÓRIO</u> |
|------------|----------------|-----------------------|
|            |                |                       |

**b) Pontualidade dos serviços**

| <u>BOM</u> | <u>REGULAR</u> | <u>INSATISFATÓRIO</u> |
|------------|----------------|-----------------------|
|            |                |                       |

**c) Condições Mínimas exigidas**

| <u>BOM</u> | <u>REGULAR</u> | <u>INSATISFATÓRIO</u> |
|------------|----------------|-----------------------|
|            |                |                       |

Estando devidamente cumpridos os requisitos contratuais referentes à prestação dos serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados-pátio, apreendidos em razão de atos característicos de polícia judiciária, estabelecidos no Termo de Referência e Contrato assinado entre as partes, APROVAMOS a respectiva planilha de entrada/saída de veículos do pátio, referente ao mês de \_\_\_\_\_/2025, sem qualquer ressalva.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Núcleo de Finanças

Auxiliar de Fiscalização

VISTO:

\_\_\_\_\_  
Delegado de Polícia

Gestor do Contrato

## ANEXO VI

### **RELAÇÃO DAS UNIDADES POLICIAIS ABRANGIDAS PELO EDITAL**

#### Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto-Sede

Rua São Sebastião, 1319 - Ribeirão Preto-SP

Centro - CEP: 14015-040

Telefone ..... (16) 3610-4401

#### Central de Polícia Judiciária Central - CPJ CENTRAL

Rua Duque de Caxias, 1.048 - Ribeirão Preto-SP

Centro - CEP: 14015-020

Telefone ..... (16) 3610-5666 / 3610-3831

#### Central de Polícia Judiciária Integrada - CPJ OESTE - CPJ NORTE - CPJ SUL

Avenida Independência, 1.279 - Ribeirão Preto-SP

Jardim Sumaré - CEP: 14025-390

Telefones..... (16) 3635-9050 / 3636-1509 / 3623-8705

#### Delegacia de Investigações Gerais Ribeirão Preto-DEIC

Rua Duque de Caxias, 1.048

Centro - CEP: 14015-020

Telefone ..... (16) 3610-1770

#### Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Ribeirão Preto-DEIC

Rua Duque de Caxias, 1.048

Centro - CEP: 14025-060

Telefone ..... (16) 3913-4300

#### Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto

Avenida Costábile Romano, 3230

Nova Ribeirânia - CEP: 14096-275

Telefone ..... (16) 3610-4499

#### Delegacia de Polícia de Defesa do Idoso de Ribeirão Preto

Avenida Costábile Romano, 3230

Nova Ribeirânia - CEP: 14096-275

Telefone ..... (16) 3610-6067

#### Delegacia da Infância e Juventude de Ribeirão Preto

Rua Alice Alem Saadi, 950

Nova Ribeirânia - CEP: 14096-570

Telefone ..... (16) 3917-9272 / 3995-1698

#### Delegacia de Altinópolis

Avenida Doutor Alberto Crivelenti, 610

CEP: 14350-000

Telefone e Fax ..... (16) 3665-2323

#### Delegacia de Brodowski

Rua Floriano Peixoto, 179

CEP: 14340-000

Telefone ..... (16) 3664-4175 / 3664-4236

Delegacia de Cajuru

Avenida Major Adolpho Paoliello, 303

CEP: 14420-000

PABX ..... (16) 3667-3125

Delegacia de Cássia dos Coqueiros

Avenida Doutor Pedreira de Freitas, 162

CEP: 14260-000

Telefone ..... (16) 3669-1134

Delegacia de Cravinhos

Rua Dias da Costa, 270

CEP: 14140-000

Telefone ..... (16) 3651-1703 / 3951-1180

Delegacia de Guatapar

Rua Herminio Felix Bonfim, 108

CEP: 14115-000

Telefone ..... (16) 3973-1110

Delegacia de Jardinpolis

Rua Amrico Sales, 751

CEP: 14680-000

Telefone ..... (16) 3663-3842 / 3663-3260

Delegacia de Luiz Antnio

Avenida da Saudade, 770

CEP: 14210-000

Telefone ..... (16) 3983-1266 / 3983-1222

Delegacia de Santa Cruz da Esperncia

Rua Major Avelino Palma, 623

CEP: 14250-000

Telefone ..... (16) 3666-1196

Delegacia de Santa Rosa de Viterbo

Rua Condessa Filomena Matarazzo, 360

CEP: 14270-000

Telefone ..... (16) 3954-1205

Delegacia de Santo Antnio da Alegria

Rua Nove de Julho, 520 - Centro

CEP: 14390-000

Telefone e Fax ..... (16) 3668-1120

Delegacia de So Simo

Praa Soldado Constitucionalista, 1.996

CEP: 14200-000

Telefone e Fax ..... (16) 3984-1213

Delegacia de Serra Azul

Rua Doutor Antnio Ferreira de Carvalho, 354

CEP: 14230-000

Telefone ..... (16) 3982-1203

Delegacia de Serrana

Rua Santa Cruz, 822

CEP: 14150-000

Telefone..... (16) 3987-1332